SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO	Nº 038/2012-2014
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/MS Nº 095/2015-2017

Aprova a DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 001 /2015-2017 – CED. IMPROCEDÊNCIA DA DENUNCIA. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MATO GROSSO DO SUL - CAU/MS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o item XIV, do Art. 32, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária nº 1, de 15 de dezembro de 2011, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução nº 34 do CAU/BR, que determina que o Plenário do CAU/UF deve fazer o julgamento do processo ético-disciplinar considerando as informações do respectivo relatório e parecer da Comissão de Ética e Disciplina, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto da relatora, Conselheira Estadual Giovana Dario Sbaraini, referente ao processo ético-disciplinar protocolo SICCAU nº 038/2012-2014, aprovado pela Deliberação nº. 001/2015-2017 – CED – CAU/MS, de 15 de julho de 2015.

DELIBEROU:

1 – Aprovar a Deliberação nº001/2015-2017-CED-CAU/MS de 15 de julho de 2015, por UNANIMIDADE DE VOTOS, para determinar o arquivamento do processo, por improcedência da denúncia.

Campo Grande – MS, 16 de julho de 2015.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL